



**EDITAL PROEN Nº 26/2023**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB**

Dispõem sobre a seleção de Professor Conteudista, a fim de atuar na Equipe Multidisciplinar dos cursos da modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O Pró-Reitor da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado para de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de PROFESSOR CONTEUDISTA, a fim de atuar na **Equipe Multidisciplinar dos cursos oferecidos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.

1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".

1.3. Ao efetivar a inscrição, a candidata e/ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4. A candidata ou candidato selecionado atuará em atividades típicas de Professor Conteudista, conforme descrição das atribuições no item 12 deste edital.

1.5. A participação na função objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou candidato aprovado na sua unidade de lotação/exercício.

1.5.1. A candidata ou candidato selecionado para exercer a função de Professor Conteudista para atuação na Equipe Multidisciplinar deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição de origem.

1.6. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6.1. As candidatas e candidatos deverão evitar a sobreposição de períodos desvinculação entre os programas.

1.7. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função, respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Art. 3º da portaria CAPES nº 102/2019.

1.8. As etapas relativas ao presente processo de seletivo simplificado constam no cronograma (Anexo I) deste edital.

1.9. Dúvidas e solicitação de informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "DUVIDAS", para o e-mail uab@ifsul.edu.br.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas, e formação de cadastro de reserva, para a função de PROFESSOR CONTEUDISTA para atuação na Equipe Multidisciplinar dos cursos em Educação a Distância - EaD ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFSul.

2.2. A formação específica exigida para preenchimento das vagas ofertadas e formação de cadastro reserva, por meio desta seleção simplificada, encontra-se disposta no Quadro I deste edital:

**Quadro I - Vagas, área de atuação e formação**

FUNÇÃO NO PROGRAMA	ÁREA DE ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	REQUISITOS FORMAÇÃO	VAGAS
Professor Conteudista	Apoio Pedagógico	Curso de Licenciatura ou Curso de Graduação em qualquer área do conhecimento com habilitação para a docência	1
	Apoio Tecnológico	Curso Superior na área da Tecnologia da Informação	1
	Revisor Linguístico	Curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e respectivas literaturas.	1
	Designer Gráfico	Curso Superior na área de Design	1

2.3. Serão convocadas ou convocados, atendendo o interesse da administração e a disponibilidade de bolsas junto ao programa de fomento, candidatas ou candidatos em número igual ao de vagas ofertadas (conforme Quadro I), observando-se a estrita ordem de classificação.

2.4. Serão classificadas os 10 (dez) primeiros candidatas ou candidatos por área de atuação (conforme Quadro I).

2.4.1. As candidatas ou candidatos classificados poderão ser recrutados conforme necessidade posterior da administração e disponibilidade de bolsas junto ao programa de fomento, observando-se a estrita ordem de classificação por área de atuação (conforme Quadro I), compondo o cadastro reserva.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos básicos para participação no processo seletivo simplificado:

- a) Possuir a formação exigida para a área de atuação na equipe multidisciplinar, conforme relação de vagas ofertadas no Quadro I;
- b) Ter experiência mínima comprovada de 03 (três) anos de magistério do ensino superior, ou experiência mínima comprovada de 01 (um) ano de magistério no ensino superior e curso de mestrado (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº 15/2017);
- c) Ser docente do quadro de servidores permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação;
  - i. Poderão participar docentes externos ao quadro permanente de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, que comporão cadastro em separado, podendo ser convocados APENAS no caso de não preenchimento da vaga da área de atuação por um docente concursado do quadro da instituição, conforme Art. 1º da lei 11.273/2006, e Art. 6º, § 4º da portaria CAPES nº 102/2019.
- d) Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho;
  - i. Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida presencialmente no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), localizado na Reitoria do IFSul, em Pelotas/RS;

- e) Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE no período estipulado pela Coordenação UAB/IFSul;
- f) Não ocupar cargo de direção, bem como, não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal; e
- g) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho.

#### **4. DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA**

##### **4.1. Função: Professor Conteudista**

4.1.1. Professor Conteudista I: concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016;

4.1.1.1. Valor da bolsa: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

4.1.2. Professor Conteudista II: concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, formação mínima em nível superior e experiência de 01 (um) ano no magistério; conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016;

4.1.2.1. Valor da bolsa: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

4.2. As atribuições do Professor Conteudista e atividades da Equipe Multidisciplinar estão descritas no item 12 deste edital.

4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O período de inscrição consta no cronograma, ANEXO I, deste edital.

5.2. No momento da inscrição a candidata ou candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

5.3. As inscrições serão gratuitas e recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: uab@ifsul.edu.br

5.3.1. No campo "Assunto" deverá conter o nome completo da candidata ou candidato e a função no programa e área de atuação, tal como: [NOME DA CANDIDATA(O) – PROFESSOR CONTEUDISTA - ÁREA DE ATUAÇÃO].

5.3.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme ANEXO I, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (ANEXO II);
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- c) Cópia dos diplomas de graduação e pós graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato pdf, conforme formação exigida;
- d) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério superior com título mínimo de Mestre, ou de experiência mínima de 3 (três) anos na docência do Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;
- e) Curriculum Lattes atualizado, no formato pdf;
- f) FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR (ANEXO III), preenchido e assinado;

i. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios;

g) Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR (ANEXO III), no formato pdf:

i. Devem ser enviados SOMENTE os documentos comprobatórios que correspondam aos grupos de pontuação do FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR (ANEXO III);

ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme o grupo de pontuação ao qual pertence, de acordo com o ANEXO III

1. Formação Acadêmica (Anexo\_III\_Grupo\_1.pdf);

2. Ensino (Anexo\_III\_Grupo\_2.pdf);

3. Gestão Acadêmica em EAD (Anexo\_III\_Grupo\_3.pdf);

4. Autoria, Diagramação, Revisão Linguística ou Pedagógica de Material EAD e REA (Anexo\_III\_Grupo\_4.pdf);

5. Experiência profissional de apoio (Linguístico, Pedagógico, Tecnologia da Informação, Designer Gráfico) na área da EAD (Anexo\_III\_Grupo\_5.pdf).

5.3.3 Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão consideradas atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição; caso declaração emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

5.3.3.1 Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

5.3.3.2 Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como, instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria (excetuando os casos que possam ser considerados pelo item 5.3.3.1).

5.4. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente da candidata ou candidato.

5.5. O IFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.

5.7. A falta de quaisquer documentos do item 5.3 excluirá AUTOMATICAMENTE a candidata ou candidato.

5.8. Em casos de envio de mais de um e-mail para inscrição de cada candidata ou candidato, somente será considerado o ÚLTIMO recebido dentro do prazo de inscrições descrito no cronograma.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção consistirá de Análise Curricular

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, e será realizada de acordo com o disposto no Anexo III.

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios.

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras,

ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados.

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2.4. No Grupo “1 - Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa.

6.2.5. O preenchimento do ANEXO III, FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR, se trata de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

6.3. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (ANEXO III) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação da candidata ou candidato.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DESEMPATE**

7.1. A homologação das inscrições depende do envio de todos os documentos previstos no item 5.3, na ocasião da inscrição.

7.1.1. Não serão considerados para fins de deferimento de inscrição, quaisquer documentos enviados após o período de inscrição.

7.2. No caso de empate, será classificada ou classificado em primeiro lugar a candidata ou candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Maior idade; e
- c) Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da Reitoria do IFSul, e/ou por transmissão online.

7.3. As listas de inscrições homologadas, de pontuação e a classificação dos candidatos serão publicadas, conforme o cronograma deste edital, na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>) na área do ensino.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

8.1 As candidatas e candidatos aprovados e classificados serão convocados, por ordem de classificação, no período estipulado no cronograma disposto no Anexo I, para o aceite do exercício da função de PROFESSOR CONTEUDISTA, a fim de atuar na Equipe Multidisciplinar Dos cursos da modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

8.2. Caso não haja manifestação por parte da candidata ou candidato convocada (o) neste período, esta será desclassificada (o), sendo chamada (o) a (o) próxima (o) classificada (o).

8.3. Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, a candidata ou candidato que assumir a vaga deverá firmar Termo de Compromisso conforme artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, incluindo declaração de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

## **9. DO PROVIMENTO DA VAGA**

9.1. O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR CONTEUDISTA em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa à candidata ou candidato, ficando desde já ciente a eventual selecionada ou selecionado (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.1.1. O cadastramento da, ou do bolsista poderá ocorrer dentro da vigência do processo seletivo, conforme disponibilidade de bolsas pelo Sistema UAB e no interesse da administração.

9.2. A não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão da candidata

ou candidato, sendo, desta forma, chamada ou chamado a(o) próxima(o) candidata(o) classificada(o) para assumir a função.

9.3. A candidata ou candidato selecionado para a função de professor conteudista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal enquanto exercer a função e conforme número de bolsas disponibilizado pela CAPES.

9.4. Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do edital (ANEXO I).

10.2. Os recursos deste edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições.

10.2.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo da candidata ou candidato e a etapa do edital a que esta recorrendo, tal como: [NOME DA CANDIDATA(O) – RECURSO ETAPA].

10.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do edital (Quadro I), redigidos conforme Formulário de Recursos (ANEXO IV); e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail.

10.4. Somente serão analisados os recursos que recebidos até as 23h59min. do prazo final determinado para interposição de recursos descrito no cronograma (ANEXO I).

10.5. Não serão aceitos, para fins de comprovações, quaisquer documentos enviados durante o período de recursos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTA**

11.1. O bolsista aprovado deverá possuir capacitação em EaD e comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE/PROEN, firmando declaração específica.

11.2. Os bolsista aprovado, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016.

11.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES, ATIVIDADES E HABILIDADES**

12.1. São atribuições Gerais do Professor Conteudista do Sistema UAB/IF Sul e atividades dos bolsistas da equipe multidisciplinar, conforme Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista DED/CAPES :

- a) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b) Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- c) Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- e) Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático; e
- f) Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

12.2. São atribuições específicas da Função de Apoio Pedagógico dos cursos ofertados no âmbito da UAB:

- a) Apoiar as coordenações institucionais e do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB nas atividades de gestão administrativa e pedagógica;
- b) Auxiliar na formulação de plano de capacitação e de professores/as formadores/as e tutores/as, atendendo as necessidades desses profissionais;
- c) Auxiliar as coordenações de curso e a equipe de tecnologia de informação (TI) no desenvolvimento de mídias e tecnologias que busquem qualificar as estratégias de melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- d) Orientar os professores na elaboração do plano de ensino e guia didático, quanto a objetivos, metodologia, recursos, formas de avaliação e percurso formativo;
- e) Orientar os professores no planejamento dos materiais didáticos, como também quanto ao processo de construção das disciplinas no ambiente Moodle, buscando qualificar e compreender o processo de ensino e aprendizagem;
- f) Auxiliar no monitoramento do ambiente virtual – AVA, verificando a adequação do conteúdo e a coerência didática e pedagógica do material didático produzido pelos professores/as formadores/as;
- g) Orientar os professores quanto a adequação de suas disciplinas no contexto do Projeto Político do Curso e das diretrizes Curriculares Nacionais;
- h) Mediar a comunicação entre as unidades da reitoria com as demandas necessárias da coordenação do curso do Campus matriculante/ofertante;
- i) Monitorar o cumprimento, com emissão de parecer, de encargos de registros acadêmicos, tais como: diários de classe, atividades complementares, TCC e etc. Bem como, o fechamento completo da disciplina; e
- j) Articular visitas, in loco e processos, que visam a melhoria do acesso, permanência e do êxito dos alunos junto as equipes de professores, tutores, coordenadores, comissões locais e coordenações e equipes de polos, solicitando quando necessário a presença dos atores principais para mediação de conflitos.

12.3. São atribuições específicas da Função de Apoio Tecnológico dos cursos ofertados no âmbito da UAB:

- a) Propor e construir alternativas de layout para o AVA Moodle;
- b) Gerenciar o AVA Moodle, instalar e configurar o ambiente, cadastrar usuários e turmas, instalar plugins e personalizar temas, configurar backups, etc;
- c) Disponibilizar e organizar o material didático e atividades no AVA Moodle;
- d) Auxiliar e capacitar a equipe técnica e pedagógica para o uso de softwares e ferramentas; e
- e) Desenvolvimento de novas ferramentas, sistemas e sites para os cursos na modalidade a distância.

12.4. São atribuições específicas da Função de Revisor Linguístico dos cursos ofertados no âmbito da UAB:

- a) Revisar problemas de coesão, coerência, acentuação, pontuação, concordância, regência, repetições, erros de digitação e adequação linguística;
- b) Revisar as regras bibliográficas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com destaque para a correta utilização das citações de autores, de obras, de referências bibliográficas e das recomendações para a formatação técnica dos arquivos;
- c) Orientar os professores na estruturação apropriada do texto, nos princípios de objetividade e de clareza na construção dos materiais didáticos, na organização da exposição dos conhecimentos de maneira didática e fluente; e
- d) Orientar os professores na produção de um material didático que favoreça a comunicação dialógica e reflexiva, de forma a propiciar apoio ao estudo a distância, visando uma compreensão responsiva ativa do destinatário.

12.5. São atribuições específicas da Função de Designer Gráfico dos cursos ofertados no âmbito da UAB:

- a) Atuar na construção do projeto gráfico, criação de identidade visual e aplicação dos princípios do design, de forma a contribuir na melhoria do material didático proposto pelos professores conteudistas/formadores;
- b) Atuar em atividades de diagramação, ilustração, animações e design de interfaces dos materiais

didáticos;

c) Aplicar projetos de webdesign para páginas institucionais e materiais didáticos;

d) Gerenciar e atualizar dados institucionais nas plataformas on-line; e

e) Atuar na criação e diagramação de livros digitais, tutoriais e materiais instrucionais, produção de recursos interativos e multimídia.

12.6 Ter as seguintes habilidades sociocomportamentais: comunicação adequada, empatia, trabalho em equipe, visão sistêmica, proatividade, responsabilidade, comprometimento, pontualidade, motivação e flexibilidade.

### **13. DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA UAB**

13.1. Os Professores Conteudistas que solicitarem desligamento deixam de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

13.2. Os Professores Conteudistas poderão ser desligados do Sistema UAB, garantido o direito à ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Término de contrato e não renovação;

b) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;

c) Não cumprimento de atribuições e atividades inerentes à função;

d) Desrespeito para com a equipe de trabalho, colegas e/ou estudantes;

e) Término ou redução do fomento da UAB/CAPES para pagamento dos bolsistas;

f) Alterações no Sistema UAB.

13.3. Os Professores Conteudistas que ultrapassarem os 04 (quatro) anos na função a partir da sua seleção, será necessária sua aprovação em novo processo seletivo, para nova concessão de bolsas, conforme Portarias CAPES nº 102/2019.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado CAPES/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).

15.2. O não cumprimento a contento das atividades do PROFESSOR FORMADOR implicará no desligamento imediato do Programa.

15.3. O(A) bolsista desligada(o) pelos motivos descritos no item 13.2 ficará impedido de participar de novos editais da UAB.

15.4. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

15.5. As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail.

15.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

15.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 15 de agosto de 2023

Leonardo Betemps Kontz  
Diretor de Políticas de Ensino e Inclusão

(Em substituição a Rodrigo Nascimento da Silva - Pró-reitor de Ensino)

**EDITAL PROEN Nº 26/2023**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	18/08/2023
Prazo para Impugnação do Edital	21/08/2023
Inscrições	22/08/2023 a 22/09/2023
Homologação preliminar das inscrições	27/09/2023
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	28/09/2023
Homologação das inscrições pós recurso e divulgação da pontuação curricular preliminar e resultado preliminar	04/10/2023
Prazo para interposição de recursos da pontuação curricular preliminar e resultado preliminar	05/10/2023
Homologação do resultado final e resposta dos recursos	09/10/2023
Convocação dos candidatos selecionados	10/10/2023 a 13/10/2023

EDITAL PROEN Nº 26/2023  
SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR CONTEUDISTA)

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	1. Especialização em	
	2. Mestrado em	
	3. Doutorado em	
SIAPE EM CASO DE SERVIDOR FEDERAL:		
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:	TELEFONE:	
DISCIPLINAS MINISTRADAS:	TEMPO (anos):	
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA: ( ) Não ( ) Sim - Qual:	REGIME: ( ) 20 h ( ) 40 h ( ) DE	
FAMILIARIDADE COM INFORMÁTICA		
FREQUÊNCIA DE USO: ( ) Nunca ( ) Frequentemente ( ) Todos os Dias	ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET EM CASA: ( ) Não ( ) Sim	
PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE UTILIZO BEM:		
EXPERIÊNCIA EM EaD		
EXPERIÊNCIA EM EaD: ( ) Não ( ) Sim		
( ) Aluno ( ) Tutor ( ) Professor ( ) Outros: TEMPO: _____anos		
AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM UTILIZADOS:		
( ) Moodle ( ) Outros: TEMPO: _____anos		
ÁREA DE ATUAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:		
( ) Apoio Pedagógico ( ) Apoio Tecnológico		
( ) Revisor Linguístico ( ) Designer Gráfico		

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:** Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 20 (vinte) horas.

TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata ou candidato

**EDITAL PROEN Nº 26/2023**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR**

<b>Nome:</b>				
<b>Assinatura:</b>				
<p>1º) Anexe as cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada GRUPO da tabela de pontuação.</p> <p>2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que não contemplem os itens a seguir.</p> <p>3º) No GRUPO 1 - Formação Acadêmica, será pontuado somente o título de maior nível.</p> <p>4º) Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação</p>				
Grupo	Item	Pontos	Valor Máximo	Pontuação Pretendida
1 - Formação Acadêmica	Doutorado em qualquer área do conhecimento	20 pontos / título	20 pontos	
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	10 pontos / título		
2 - Ensino	Exercício de docência em EAD	02 pontos / disciplina	20 pontos	
	Exercício de docência presencial em cursos superiores de graduação ou pós-graduação	02 pontos/ semestre		
	Exercício de docência presencial no magistério da educação básica	01 ponto / semestre		
3 - Gestão Acadêmica em EAD	Coordenação de Curso EAD	02 pontos / semestre	20 pontos	
	Coordenação de Polo de Programa EAD	1 ponto / semestre		
	Coordenação de Programa EAD	1 ponto / semestre		
	Gestão de Núcleos ou Departamentos de EAD	1 ponto / semestre		

4 - Autoria e Revisão de Material EAD e REA	Autoria de Material Didático para disciplinas ou cursos EaD	02 pontos/ disciplina ou curso	20 pontos	
	Revisão Linguística de Material Didático para disciplinas ou cursos EaD	02 pontos/ disciplina ou curso		
	Produção, Diagramação, Revisão Linguística ou Pedagógica de recurso educacional digital (Objeto de aprendizagem, e-Book e/ou material didático, Videoaula e/ou vídeo educacional) hospedados em repositórios de instituição de ensino superior (IES) ou vinculados ao Ministério da Educação	01 ponto /recurso educacional digital		
5- Experiência Profissional de apoio na área da EAD	Experiência profissional em Gestão de Ambientes de Aprendizagem; Apoio Pedagógico em EAD; Designer Instrucional/ Designer Educacional; Designer Gráfico; Revisor linguístico ou Revisor de conteúdo para EAD.	01 ponto/mês	20 pontos	
Total		100 pontos		

